

AHG/Dec. 127 (XXXIV):

**A Crise entre a Grande Jamahiriya
Árabe Líbia Popular Socialista e os
Estados Unidos da América e o Reino
Unido**

A Conferência,

Tendo Tomado Nota do relatório do Secretário Geral sobre o conflito;

Tendo escutado o relatório do Comité dos Cinco da OUA na sequência da sua missão ao Reino Unido e da reunião com o Ministro dos Negócios Estrangeiros Britânico;

Manifestando profunda gratidão à Jamahiriya Árabe Líbia pela posição que adoptou e pelas iniciativas positivas que tomou para resolver o conflito pacificamente;

Saudando a decisão anunciada pelo Tribunal Internacional de Justiça, a 27 de Fevereiro de 1997, confirmando a sua competência para debruçar-se sobre o conflito;

Saudando igualmente a resposta positiva das famílias das vítimas aos esforços desenvolvidos com vista à rápida resolução do conflito;

Manifestando a sua profunda preocupação pelo grande número de perdas humanas e materiais sofridas pelo povo líbia e pelos nacionais de outros Estados Membros da OUA;

Lamentando a falta de uma resposta positiva dos Estados Unidos da América e do Reino Unido aos esforços e iniciativas regionais e internacionais visando encontrar uma solução para o conflito, baseada nos princípios do direito internacional e dentro do quadro da compreensão e do diálogo construtivo:

1. **CONVIDA** o Conselho de Segurança a adoptar uma resolução no sentido do levantamento das sanções impostas à Líbia, nos termos das Resoluções 748 (1992) e 883, (1993) do Conselho de Segurança, até que o Tribunal Internacional de Justiça pronuncie o seu veredicto;

2. **DECIDE** não se conformar, a partir de Setembro de 1998, com as sanções estipuladas nas resoluções 748 (1992) e 883 (1993) do Conselho de Segurança, caso os Estados Unidos e o Reino Unido recusem, na data de expiração do reexame das sanções, a saber em Julho de 1998, o julgamento dos suspeitos num terceiro país neutro, tendo em conta o Veredicto do Tribunal Internacional de Justiça de que tais resoluções violam o Artigo 27 parágrafo 3, e o Artigo 33 e o Artigo 36 parágrafo 3 da Carta das Nações Unidas, e ainda as graves perdas humanas e económicas que provocaram ao povo líbio e a vários povos africanos;
3. **DECIDE**, com base em princípios morais e religiosos e com efeitos imediatos, que a OUA e os seus membros deixem de respeitar, de hoje em diante, as sanções impostas à Líbia que impedem a observância dos princípios religiosos, o fornecimento de ajuda humanitária de emergência e o respeito das obrigações estatutárias da OUA;
4. **CONVIDA** o Comité Ministerial africano a prosseguir a sua missão;
5. **ENCARREGA** o Secretário Geral a acompanhar a implementação desta resolução e a submeter um relatório sobre o assunto, à próxima Sessão do Conselho.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

1997

A Crise entre a Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular Socialista e os Estados Unidos da América e o Reino Unido

Organisation of African Unity

Organisation of African Unity

<http://archives.au.int/handle/123456789/1337>

Downloaded from African Union Common Repository